

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÕES, FECHAMENTO DE VÃOS E NOVAS COBERTURAS, JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a a empresa **Formatto Engenharia Ltda EPP**, com sede na Rua Cerejeiras, 25, sala 01, Bairro Floresta, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.310.204/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alex Dalmora, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.876.720 e inscrito no CPF-MF sob o nº 611.668.639-72, residente e domiciliado a Rua 29 de julho, 577, centro, Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** que no decorrer da obra verificou-se a necessidade de demolição de estrutura existente em concreto armado, pois a mesma se encontra obsoleta e com tal demolição a área útil da quadra coberta aumentará consideravelmente, podendo desta forma, ser utilizada para as aulas de educação física;

**Considerando** a identificação da necessidade de construção de piso em frente de uma das portas instaladas para melhor uso e manutenção mais ágil do uso da mesma;

**Considerando** a necessidade de muretas para sustentação da estrutura metálica para permitir uma maior durabilidade destas;

**Considerando** a Justificativa Técnica enviada pelo setor de Arquitetura e Urbanismo, com anuência da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, recomendando a reprogramação do contrato originário, com o acréscimo de valores por inclusão de dois novos itens 2.1.2; 2.1.3 e 2.2.11 respectivamente, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Valor Reprogramado			
	Qt	Preço un/material	Preço un/MDO	Custo total
Item 2.1.2	9,43m <sup>3</sup>	0,00	523,03	4.932,14
Item 2.1.3	7,80m <sup>2</sup>	74,73	18,68	728,65
Item 2.2.11	0,36 m <sup>3</sup>	1.665,96	1.110,64	999,58
<b>Total Reprogramado</b>				<b>R\$ 6.660,37</b>

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor total inicial do contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente registrado, em decorrência da reprogramação de quantidades e conseqüentemente de preços, dos itens: Demolição com Rompedor de Estrutura em Concreto Armado Existente, Contra piso Armado e Mureta em concreto armado incluindo brocas para chumbamento, correspondente aos itens 2.1.2; 2.1.3 e 2.1.11 respectivamente, constante da proposta comercial apresentada pela empresa contratada, nos termos anteriormente dispostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total inicial atualizado do CONTRATO, que é R\$ R\$ 78.370,55 (Setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) fica acrescido o valor de R\$ 6.660,37 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o valor dos itens mencionados na Clausula Primeira deste termo, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 85.030,92 (Oitenta e cinco mil, trinta reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 70.660,32 (Setenta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 14.970,60 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados...”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de fevereiro de 2020.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Alex Dalmora**  
**Formatto Engenharia Ltda EPP**  
**Contratada**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49